



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Cria e Exclui Cargos da Lei nº 3.046 de 30/12/2013, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam excluídos 4 (quatro) cargos de Operário, constantes no quadro dos cargos de Provimento Efetivo, descrito no Art. 4, da Lei nº 3.046 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Ficam criados 4 (quatro) de Coletor de Lixo, que passarão a contar no quadro dos cargos de Provimento Efetivo, descritos no Art. 4, da Lei nº 3.046 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Para efeitos de organograma, ficam instituídos 36 (trinta e seis) cargos de Operário e 4 (quatro) cargos de Coletor de Lixo, passando estes a constar no quadro dos cargos de Provimento Efetivo, descrito no Art. 4, da Lei nº 3.046 de 30 de dezembro de 2013, conforme descrito abaixo, e alocados nas devidas secretarias, de acordo com a necessidade do serviço.

“ ...

CARGO	QUANTIDADE ATUAL	QUANT. PROPOSTA	PADRÃO
Operários	40	36	3
Coletor de Lixo	0	4	3
...			...

...”

Parágrafo único. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para o cargo de Operário.

Art. 4º - O Anexo I (Cargos de Provimento Efetivo) da Lei 3.046 de 30/12/2013 passa a ser acrescido das Atribuições e Requisitos para Provimento do Cargo de Coletor de Lixo, com a seguinte redação:

CARGO: COLETOR DE LIXO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: Coletar lixo acumulado em logradouros públicos e outros locais, despejando-os em veículos e depósitos apropriados, a fim de contribuir para a limpeza desses locais.

b) descrição analítica: Percorrer os logradouros seguindo roteiros pré-estabelecidos, para recolher o lixo; despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos e outros depósitos, valendo-se de esforços físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; transportar o lixo e despejá-lo em locais para tal destinados; pode desempenhar suas funções em veículos motorizados, e executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) geral: carga horária de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) instrução: Alfabetizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

c) capacidade física: será realizado prova de capacidade física, de caráter eliminatório, a fim de ser verificado a compatibilidade com as exigências do cargo.

...

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de janeiro de 2020.


Cleto Boeira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei *Cria e Exclui cargos na Lei nº 3.046 de 30/12/2013, que dispõe sobre o quadro e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.*"

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objetivo adequar o quadro de servidores do município, que tem hoje os cargos de Operário e Operário Especializado, para atender todas as áreas inerentes à função, obras rurais e urbanas, limpeza gerais, manutenção, roçadas, capinas e afins.

Este projeto propõe criar a função específica de **Coletor de Lixo**, que é o profissional da limpeza que trabalha na coleta de lixo e no recolhimento do conteúdo das lixeiras, frequentemente auxiliado pela presença de um caminhão de lixo.

A medida tem por objetivo contratar profissionais com perfil adequado para desempenhar a função, em razão de suas especificidades. Vale ressaltar que não haverá acréscimo no quadro de servidores pois procederemos a redução no quadro de operários, em igual número. Os vencimentos também serão idênticos, não acarretando portando, aumento custos para o município e também no impacto financeiro na folha de pagamento.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Dom Feliciano, 17 de janeiro de 2020.


Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal.